



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br

PROCESSO Nº 13239/2022-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA EIRELI - ME.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ÍNTEGRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.709/0001-95, estabelecida no endereço Rua Altino Serbeto de Barros, nº 173 - Sala 1804, Bairro Pituba, cidade de Salvador/BA, CEP 41.830-492 - Telefones de Contato (71) 3351 7972 e (71) 9 8137 5624, e-mail integra.comunicacao.com@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 390.463.465-87.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 52/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0007038/2021-94, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 28.12.2021, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 28.12.2022 a 28.12.2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 2.000 (dois mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho (estimativa) nº 25101.0001.22.00257-3, devidamente apropriadas no elemento de despesa 339039, vinculados à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no procedimento administrativo nº 19.26.1000000.0013239/2022-10 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 07:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/12/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0611575** e o código CRC **8EC17BC3**.
